Processo: DIP003/2019
Folha: 45
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

CONTRATO Nº 005/2019.
Processo Administrativo nº 07120900/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DESANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MARIA EDMILSA DA SILVA–ME, CNPJ: nº 02.940.447/0001-76.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** - CMSTQ, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 07.376.031/0001-90, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA /MA, neste ato representado pelo Presidente o senhor Wilson Garcia Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 055393822015-6 e do CPF nº 222446542-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA EDMILSA DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.940.447/0001-76, estabelecida AV DOS SABIAS, 30, PASSARADA, SANTA QUITERIA DO MARANHAO-MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela empresaria, senhor(a) Maria Edmilsa da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 246.625.503-00, portador do R.G. nº 537.719, a seguir denominada CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Buffet e Eventos para a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 003/2019 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme descrição dos materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Buffet para a confraternização dos vereadores no encerramento do 2º Semestre , com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Para 25 pessoas.	01	Serviço	R$5.950,00	R$5.950,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

01– Poder Legislativo;
01. 01 – Câmara Municipal de Santa Quitéria;
01.01. 00 – Câmara Municipal de Santa Quitéria;
01.031.0002.4002.0000 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.81 Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
.

Cláusula quinta – Da vigência:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência atéo dia 31/12/2019.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão/MA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

10.2.2. Fiscalizar o material executado.

10.3. Constituem obrigações da Contratada:

10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

10.3.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Cláusula décima terceira – Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2019.

Wilson Garcia da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
WILSON GARCIA DA SILVA
RG nº 055393822015-6
CPF nº 222446542-49
Presidente Municipal
Contratante

Maria Edmilsa da Silva
MARIA EDMILSA DA SILVA–ME
CNPJ sob o nº 02.940.447/0001-76
Maria Edmilsa da Silva
CPF sob o 246.625.503-00
RG nº 537.719
Responsável legal da CONTRATADA